

01-0151/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0151 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0151 / 2008

DE

19/03/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSÉ POLICE NETO (NETINHO)

VEREADOR

PAULO FIORILO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O ACESSO PÚBLICO DAS INFORMAÇÕES SOBRE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:28:59

00000057668-93



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
nº 191 de 20 08

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAR 2008
Comit. Just. e Seg. Participat. vs
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

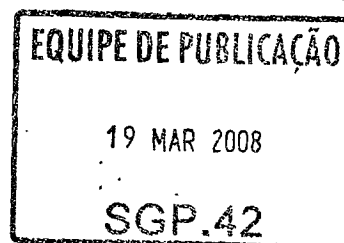
01 - PL
01- 0151/2008

Dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º. As administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Paulo publicarão mensalmente para consulta pública, no Sistema de Execução Orçamentária, planilha de banco de dados contendo:

- I – exercício financeiro;
- II – discriminação do Poder;
- III – tipo de Administração;
- IV – código do órgão;
- V – nome do órgão;
- VI – código da unidade orçamentária;
- VII – nome da unidade orçamentária;
- VIII – código da função;
- IX – nome da função;
- X – código da subfunção;
- XI – nome da subfunção;
- XII – código do programa;
- XIII – nome do programa;
- XIV – código do projeto, atividade ou operação especial com quatro dígitos;



14128 19 MAR 2008 08:26:19 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02 a 05

Em 24 / 03 / 08

Ass: _____

Kardec Izidorio de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
nº	163	de 2008
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 101894		

- XV – nome do projeto, atividade ou operação especial;
- XVI – código da categoria econômica da despesa;
- XVII – nome da categoria econômica da despesa;
- XVIII – código do grupo de natureza da despesa;
- XIX – nome do grupo de natureza da despesa;
- XX - código da modalidade de aplicação;
- XXI – nome da modalidade de aplicação;
- XXII – código de elemento de despesa;
- XXIII – nome do elemento de despesa;
- XXIV – código da fonte de recursos;
- XXV – nome da fonte de recursos;
- XXVI – valor orçado no exercício financeiro;
- XXVII – valor suplementado;
- XXVIII – valor reduzido;
- XXIX – valor suplementado líquido, resultante da diferença entre o valor suplementado e o valor reduzido;
- XXX – valor atualizado;
- XXXI – valor empenhado;
- XXXII – valor de empenho anulado;
- XXXIII – valor empenhado líquido;
- XXXIV – valor liquidado;
- XXXV – valor pago.

§ 1º. Os valores constantes dos incisos XXVII, XXXI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV deste artigo serão apresentados com os valores totais acumulados até o respectivo mês.

§ 2º. A planilha prevista nesta lei será publicada no sistema de execução orçamentária no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

§ 3º. A planilha prevista nesta lei será divulgada pela rede mundial de computadores (*Internet*), no prazo de quinze dias após o término de cada mês.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
nº 151 de 20 08
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 91094

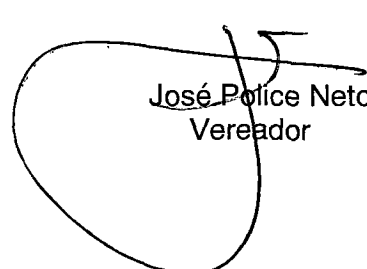
Art. 2º. A planilha do banco de dados prevista nesta lei será publicada em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares de aplicativos usuais, inclusive na rede mundial de computadores (*Internet*).

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Paulo Morilo
Vereador


José Police Neto
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	04	do proc.
nº	151	de 20 08
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 151094		

JUSTIFICATIVA

Princípio basilar da democracia representativa é o da publicidade dos atos do poder público para a sua plena fiscalização pelos cidadãos. O modo como são realizadas as despesas públicas constitui-se em tema relevante para a sociedade, uma vez que o combate ao desperdício, a repressão à corrupção e a busca da eficiência na prestação dos serviços públicos são fatores que influem na geração de empregos e de renda.

Devido à forma de apresentação de dados no Sistema de Execução Orçamentária (SEO), há a possibilidade técnica de fornecer as informações no formato previsto na presente proposição sem que haja ônus para o Município e a sua ampla divulgação pela rede mundial de computadores (Internet). A planilha de dados proposta irá permitir um conhecimento apurado das despesas orçamentárias e contribuirá, por um lado, para a racionalização do planejamento dos gastos públicos e, por outro, direcionar os investimentos privados no nosso município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 03-353/08 24/03/2008 (a)

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/3/08

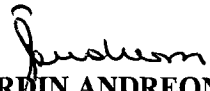
Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/03/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 31/03/08 AS 19:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

Sr. Yzaguirre.

Efetuar pesquisa.

SP, 02/04/08

Raimundo

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada
07/04/08*

Jg

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 a 09 S.P. 22/04/08


Clarice Carvalho
Técnico Administrativo
RF. 10.869



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. Nº 151 / 2008
(11)
Clarice Carvalho
RF. 10.869

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 14.016/05, que dispõe sobre a apresentação de relatórios de execução orçamentária;
- LEI nº 13.949/05, que dispõe sobre a apresentação de relatórios de elaboração e de execução orçamentária;
- PR nº 32/03, de autoria do Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a Câmara Municipal de São Paulo disponibilizar dados referentes ao seu orçamento, contas e contratos, bem como à execução orçamentária do Município.

Cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

23°C 120km 1 e 2

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14016

Voltar

Imprimir

Folha 07
Proc. Nº 151 / 2008
Clarice Carvalho
RF. 10.869

LEI Nº 14.016, DE 28 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de Lei nº 59/05, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Dispõe sobre a apresentação de relatórios de execução orçamentária, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de maio de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação mensal do boletim da receita orçamentária, pela Internet, na página eletrônica oficial da Prefeitura do Município de São Paulo, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada mês.

§ 1º A divulgação a que se refere o "caput" deste artigo deverá fornecer o detalhamento de todas as rubricas de receita.

§ 2º Esta divulgação trará sempre a apresentação da receita prevista para o ano, da receita arrecadada no mês e acumulada até o período de divulgação.

Art. 2º O Poder Executivo divulgará mensalmente os Balancetes Municipais Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e o Balanço Anual, pela Internet, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de envio dos mesmos à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo manterá para consulta pública a base de dados dos orçamentos municipais, bem como de sua execução orçamentária anual, na página da Prefeitura na Internet, por pelo menos 4 (quatro) anos.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

23°C 120km 1 e 2

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 13949

Voltar

Imprimir

Folha 08
Proc. Nº 91 / 2009
Clarice Carvalho
RF. 10.869

LEI Nº 13.949, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 293/04, do Vereador Odilon Guedes - PT)

Dispõe sobre a apresentação de relatórios de elaboração e de execução orçamentárias, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará o projeto de lei orçamentária pela Internet em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final estabelecido para seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o "caput" deste artigo deverá fornecer o detalhamento da despesa prevista por órgão e unidade orçamentária.

Art. 2º Após a aprovação da Lei do Orçamento Anual, os Poderes Executivo, Legislativo e o Tribunal de Contas do Município divulgarão pela Internet, em até 30 (trinta) dias após o mês em referência, relatório de execução orçamentária contendo, no mínimo, discriminações por Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade/Operações Especiais e Elemento de Despesa.

§ 1º Será colocado na praça de atendimento de cada Subprefeitura e no salão de entrada da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município quadro contendo informações referentes às suas respectivas finanças.

§ 2º A discriminação do quadro citado no parágrafo acima conterá as seguintes informações: Valor da dotação inicial e suas atualizações discriminadas pelas seguintes naturezas de despesa - Pessoal e Encargos; Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica; Equipamentos e Material Permanente.

§ 3º Sempre que solicitado, o órgão competente deverá emitir cópia de relatório indicando os gastos por órgão e natureza de despesa, discriminando o valor orçado, atualizado, empenhado e liquidado.

Art. 3º Os dados relativos aos relatórios resumidos da execução orçamentária serão divulgados pela Internet em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos balancetes mensais à Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2005, 451º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de janeiro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
 CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

23°C 130km 1 e 2

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 32 Ano: 2003 Secretaria: CAMARA

Folha 09
 Proc. Nº 151/2008
 Clarice Carvalho
 RF. 10.869

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/2003

do Vereador Carlos Neder (PT)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Câmara Municipal de São Paulo disponibilizar dados referentes ao seu orçamento, contas e contratos, bem como à execução orçamentária do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, dados relativos à dotação e execução de seu orçamento, gastos com pessoal, encargos sociais, investimentos e outras despesas correntes.

Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a disponibilizar, também, o Novo Sistema de Execução Orçamentária do Município - Novo SEO - e o acesso a seus relatórios, nos Gabinetes dos Vereadores e Subsecretarias das Comissões Permanentes.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

A SGP-2

Sra. Secretária -

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento
S.P. 22/04/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
22 04 08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/06/08 ÀS 13:00h
POR *Silvia*
SAÍDA: ÀS: h ASS:

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/4/08 15h
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/10/08 ÀS 18:40h
POR *Ania*
SAÍDA: ÀS: h ASS:

Ao Nobre Vereador
Leuzomano
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 16/06/08
Obs: o prazo para a elaboração do parecer, nos
termos do Regimento Interno, é de 15 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segredo
sob nº 12 a 18
09.10.08
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS

São Paulo, 25 de agosto de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0456/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 151/08, de autoria dos Vereadores José Police Neto (Netinho) e Paulo Fiorilo, que "Dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 151/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.

nº 01 151 de 20 08

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0151/08 que dispõe sobre a publicação no SEO – Sistema de Execução Orçamentária de planilha de dados contendo informações extraídas do referido sistema, bem como sobre o formato e a divulgação de tal planilha na Internet.

Tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, requeremos seja enviado ofício ao Executivo para que informe se tal medida implicará ou não em acréscimo de despesa.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa,

João Antonio

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa**

DEFIRO

26/8/08

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.

nº 01 151 de 20 08

Solange Raimone dos Santos
RE 10.801

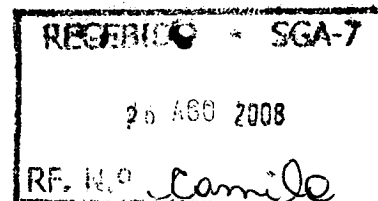
7D 3123083

São Paulo, 26 de agosto de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0456/2008, de
25/08/2008, solicitando informações acerca do PL 151/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 151/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.
nº 01 151 de 2008
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.891

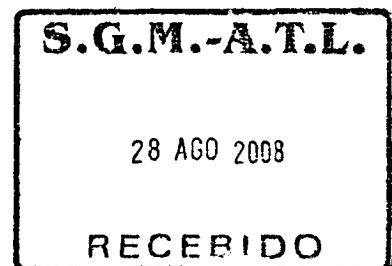
TD 3123083

São Paulo, 26 de agosto de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0456/2008, de
25/08/2008, solicitando informações acerca do PL 151/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 151/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de outubro de 2008.

Folha nº 14 do proc.

nº 01 151 de 2008
Solange Raimone dos Santos
RF 10.801

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 511/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 00456/2008

Processo nº 2008-0258.759-0

15 - DOCREC
15- 04340/2008

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 151/08, de autoria dos Vereadores José Police Neto (Netinho) e Paulo Fiorilo, que dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

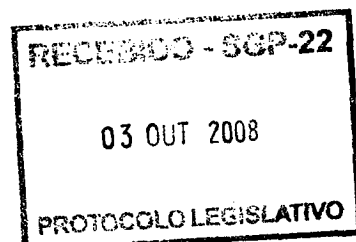
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/sr
Resp 151-08

Folha nº 14 do proc.
nº 01 151 de 2008
Solange Raimone dos Santos
RF 10.801



A SGP - 15
Em 03, 10, 08
ANGELA SCRUIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

Em 07, 10, 08 - 15h

M.S.

Maria Tereza Amoroso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A dot. C. G. T. R. P.
SP, 08/10/08.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 15 do proc.
nº 01 151 de 2008

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

CLAUDE SAO JOSE DUARTE FINEI LEAL
RF 543.428.2.00
SEMPLA.AJ

Do Processo nº 2008-0.258.759-0

Folha de Informação nº 14
Em 16./09./08.....

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo – ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 151/08, de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo e José Police Neto

INFORMAÇÃO Nº 420/2008/SEMPLA.AJ

CÓPIA

SEMPLA.G

Senhor Chefe de Gabinete

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Governo encaminhou o pedido de subsídios proveniente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara, solicitando manifestação desta Pasta a respeito da indagação específica "se a medida visada pelo Projeto de Lei nº 151/08", que amplia o acesso público às informações sobre a execução orçamentária, implicará ou não acréscimo de despesa, nos termos da previsão do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o Projeto de lei nº 151/08 já havíamos nos manifestado, nos termos da Informação nº 339/2008, cuja cópia a ATL juntou às fls. 09/11, no sentido de que o atendimento pela Administração da determinação da introdução de alterações no seu modo atual de apresentar relatórios de elaboração e execução orçamentárias, com as decorrentes necessidades de treinamento dos usuários para as especificidades de operação do sistema, bem como, da definição de controles adicionais de segurança para o acesso indistinto, levaria a pressupor o aumento de despesas para a Administração.

A confirmação de tal pressuposto, bem como eventual dimensionamento, no entanto, incumbiria à PRODAM, empresa responsável pelo desenvolvimento dos serviços, sob orientação do Governo Eletrônico, conforme já mencionado às fls. 08.

Destarte, restituímos o presente expediente a Vossa Senhoria, com a sugestão de proceder à devolução à ATL, para que, querendo, consulte a própria

Folha nº 15 do proc.
nº 01 151 de 2008

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 16 do proc.

nº 01 151 de 2008

Solange Rainone dos Santos

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 10.801
RF 543.488.2.00
SEMPLA.AJ

Do Processo nº 2008-0.258.759-0

Folha de Informação nº 15
Em 16./09./08....

PRODAM e o Governo Eletrônico para definição dos custos envolvidos no hipotético atendimento da determinação objeto do PL em foco.

São Paulo, 16 de setembro de 2008

HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA AJ

SEMPLA.G
Senhor Secretário

CÓPIA

Nos termos da promoção da Assessoria Jurídica, para conhecimento e devolução à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Governo.

São Paulo, 17 de setembro de 2008

MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA G

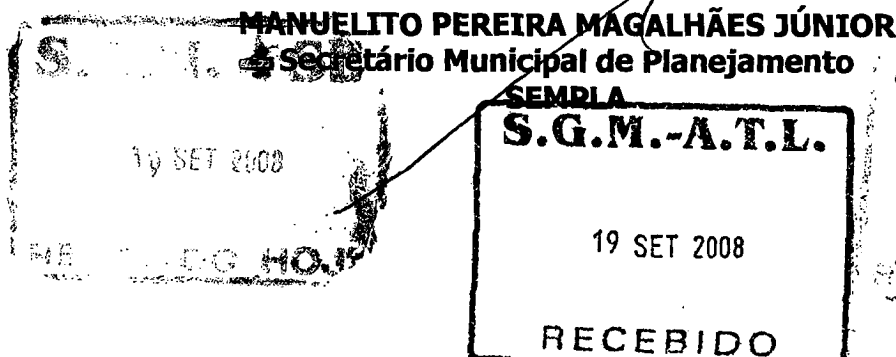
Folha nº 16 do proc.
nº 01 151 de 2008

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

SGM - ATL
Senhora Assessora Especial

Com a manifestação solicitada, restituímos o presente para apreciação da sugestão de consulta à PRODAM e ao Governo Eletrônico sobre os custos da adaptação do atual sistema de acesso público às informações sobre execução orçamentária, conforme objetivado pelo PL nº 151/08.

São Paulo, 17 de setembro de 2008





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GOVERNO ELETRÔNICO

Folha n.º 17 do proc.
n.º 01.151 de 2008
Solange Raimundo dos Santos
RF: 10.001

Em 25/9//2008

Ref: P.A.nº2008-0.258.759-0

F.I.nº17
Paola Maciel da Silva
Assistente Administrativa
RF 749.724.5.00
SMG

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº151/2008

CÓPIA

À

Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da Informação

Att: Roberta Belém Cataldi

Ratificamos as manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento nos termos da Informação nº339/2008, cuja cópia a ATL juntou às fls 09/11 e fl14.

A Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da Informação considera oneroso e inoportuno o desenvolvimento desse software aplicativo.

Carlos Eduardo de Souza Bastos

Assessor Técnico: Secretaria Executiva do CMI / Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da Informação

Secretaria Municipal de Gestão - SMG

Tel: (11) 3396-7362

cebastos@prefeitura.sp.gov.br

ile avordo,

Roberta Belém Cataldi
Coordenadora - CGEGI - SMG
RF: 750.499.300

Folha nº 18 do proc.
nº 01.151.00 de 2008
Solange Raimundo dos Santos
RF. 16.801



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

**Coordenadoria de Governo Eletrônico
e Gestão da Informação**

Folha de Informação nº 18

Do P.A nº 2008- 0.258.759-0

em 29/09/2008 (a)

Paulo Magalhães de Azevedo
Assistente Administrativo
RF 749.724.5.00
SMG

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 151/2008

CÓPIA

AJ

Sr. Procurador,

Encaminho o presente para prosseguimento, conforme informações constantes em folha nº 17.

Atenciosamente,

**Carlos Eduardo de Souza Bastos
Assessor Técnico**

**Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da Informação
Secretaria Municipal de Gestão – SMG**

CESB/pma....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n° 19...

do Processo n° 2008-0.258.759-0 em 30.9.2008 (a) [assinatura]

Leilão de Comércio Público
RF 008.877.001

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO : Requisição de informação sobre o Projeto de Lei 151.
Vereadores Paulo Fiorilo e José Police Neto (Netinho).

SGM-ATL

CÓPIA

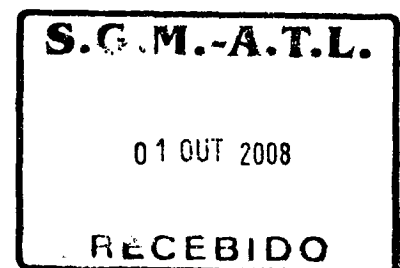
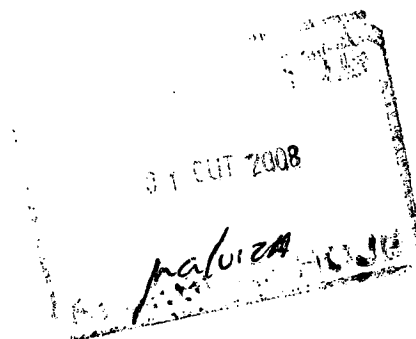
Senhora Assessora

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria,
com a manifestação da Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da
Informação, que reflete a posição desta Secretaria, sobre o pedido de fls.16.

São Paulo, 30 de Setembro de 2008.

[assinatura]
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

[assinatura]
AMAF/MRZ/EBE



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO REGISTRO E ARQUIVO

EM

14/10/08 15:15 h

POR

SAÍDA: 14/10 ÀS: 15 h 15

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(s) rubricado(s) esta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e folha de informação nº 16120

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01-151 de 2008

Salvador Raimundo dos Santos
RF. 10.804

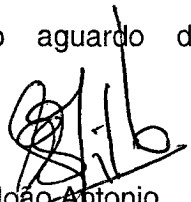
Senhores Vereadores,

Ref. Projeto de Lei nº 0151/08

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0151/08, que dispõe sobre a publicação no SEO – Sistema de Execução Orçamentária de planilha de dados contendo informações extraídas do referido sistema, bem como sobre o formato e a divulgação de tal planilha na Internet.

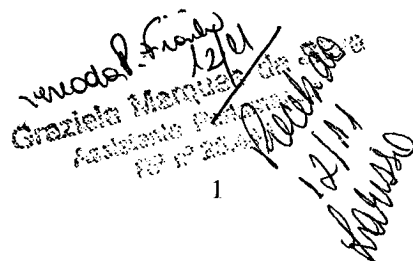
Tendo em vista que a aprovação do projeto acarretará, aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme manifestação do Executivo às fls. 15/19, solicitamos informações quanto ao atendimento das exigências constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,


João Antonio

Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

Exmos. Srs. Vereadores
José Police Neto
Paulo Fiorilo


Vereador Fiorilo
Graziela Marques de
Assistente Parlamentar
RF nº 20.000
12/11/08
1

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves da Costa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20 fls.

Arquivado em 22/01/09

O Func.º Ubirajara F. Prestes Filho

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

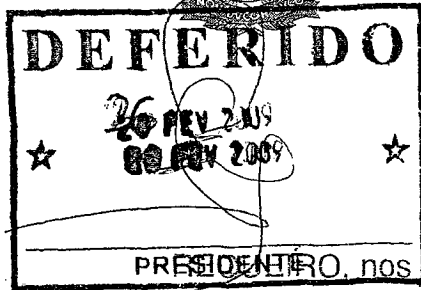
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 21 e folha de informação
sob nº 22 06 MAR 2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB



13 - RDS
13-00149/2009

PRESIDENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Adolfo Quintas:

- PL 610/2005; PL 672/2005; PL 799/2005; PL 229/2006; PL 120/2007; PL 397/2007; PL 439/2007; PL 571/2007; PL 711/2007; PL 712/2007; PL 713/2007; PL 38/2008; PL 132/2008; PL 174/2008; PL 190/2008.
- PR 37/2005; PR 18/2006.

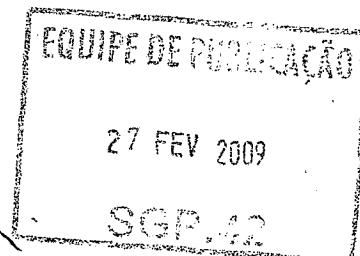
José Police Neto:

- PL 187/2006; PL 625/2007; PL 762/2007; PL 9/2008; PL 98/2008; PL 137/2008; PL 151/2008; PL 218/2008; PL 390/2008; PL 391/2008; PL 581/2008.

Ricardo Teixeira:

- PL 20/2008; PL 124/2008; PL 125/2008; PL 197/2008; PL 283/2008; PL 284/2008; PL 351/2008; PL 683/2008; PL 395/2007; PL 478/2007; PL 513/2007; PL 514/2007; PL 518/2007; PL 572/2007.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

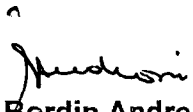
do processo nº 01-151 de 2008, 06 MAR 2009 (a)

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

06 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 149 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

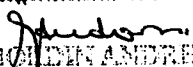
06 MAR 2009

SGP.33 em, de de 200.....


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

22 / 04 / 09
.....


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
 Em 23/4/09 às 15h
 _____ R.F. 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ASSOU
 Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
22/05/09

 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 25/05/09 AS 11:35h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 04/06/09 ÀS: 13h30 ASS: Lina

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntada(s) desta data documental(s) rubricada(s)
 sob nº 23 e tempo de intermédio nº 4/12
 _____ em 25/4/12
SOLANGE RAINDOR DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.
nº 01-157 de 20 08
Solange Raimone dos Santos
RP 10.801

Senhores Vereadores,

Ref. Projeto de Lei nº 0151/08

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0151/08, que dispõe sobre a publicação no SEO – Sistema de Execução Orçamentária de planilha de dados contendo informações extraídas do referido sistema, bem como sobre seu respectivo formato e divulgação na Internet.

Tendo em vista que a aprovação do projeto acarretará aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme manifestação do Executivo às fls. 15/19, reiteramos o pedido de informações quanto ao atendimento das exigências constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, considerando o desarquivamento da proposição, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,

Ítalo Cardoso

Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

Exmos. Srs. Vereadores
José Police Neto
Paulo Fiorilo

Recebido
Mônica Rita
20-8-9
16-08-08
Of-pl-0151-08
R.F. = 27630

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PROSECUÇÃO LEGISLATIVA

EM 07/04/10 1030 h

POR ALG

19/04 15:00 ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(s) protocolado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

em 07/21/10 e folha de informação nº

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS

R.F. 10.11
 Secretária



do processo nº 01-157 de 2008, 07, 2, 11 (a) m

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
R.F. 1301
Secretaria

Para o atar,
Sala de Confissão de Construção, Justiça e
Regulação Participativa.
Em _____/_____/_____

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIMOS DA PROCOPIA
DE SÃO PAULO
SETOR
EM 22/3/11 17h
POR JOSE
SAÍDA 24/03 AS 12:00

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE ATOS
EM 15/03/12 16:35
POR José
SAÍDA: 29/03/12 AS: 15 h 15 min

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO PAULO

PAZ E BOM DIA

RESPEITOSAMENTE,

M. T. A. S. (assinatura)
M. T. A. S. (nome)
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(n) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 1525 a 30, e folha de informação nº

em 11/04/12


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.551



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00375/2012

pl0151/08

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0151/08.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, que dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária.

De acordo com a propositura, a administração direta, indireta e fundacional do Município deverá publicar mensalmente para consulta pública, no Sistema de Execução Orçamentária, planilha de banco de dados contendo informações detalhadas acerca da execução do orçamento, conforme especificado em seu art. 1º.

Na justificativa está consignado que o objetivo da propositura é propiciar o conhecimento à população sobre as despesas orçamentárias, em atendimento ao princípio da publicidade.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, com respaldo no art. 30, I e 37, *caput*, da Constituição Federal e nos artigos 13, I e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, versa a propositura sobre assunto de interesse local atinente à administração municipal, dando cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, os quais devem nortear a atuação da Administração Pública de todos os Poderes.

Importante ponderar que para que os princípios da publicidade e da transparência realmente se concretizem no cotidiano é necessária a previsão de medidas, de instrumentos aptos para tanto. Assim, a divulgação pela Administração das informações de interesse público, como o são aquelas relativas à execução orçamentária, de modo sistematizado e adequado à compreensão pela população constitui um mecanismo de implementação do princípio da publicidade, o qual não pode ser compreendido apenas no aspecto formal de mera publicação na imprensa oficial dos atos, contratos e leis, em sua forma técnica.

Note-se que a Lei Orgânica do Município de São Paulo esmerou-se na tentativa de clarificar o alcance e a importância conferida a participação do cidadão no governo municipal, conforme se verifica pelos dispositivos abaixo reproduzidos:

“Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – a prática democrática;

II – a soberania e a participação popular;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0151/08

Folha nº -26- do proc.
nº 01-151 de 20 08
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

III – a transparência e o controle popular na ação do governo;

...

Art. 143 – O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como instrumento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo e orientação da ação dos particulares.

§ 1º- Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local e da manifestação da população, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

...

§2º - É assegurada a participação direta dos cidadãos, em todas as fases do planejamento municipal, na forma da lei, através das suas instâncias de representação, entidades e instrumentos de participação popular."

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00, por sua vez, determina que seja dada ampla divulgação aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive por meios eletrônicos, *verbis*:

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."

Ainda no que tange à gestão fiscal, a Lei Complementar nº 101/00 prevê que o acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal terão, dentre outros objetivos, a disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal (art. 67, II);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0151/08

Folha nº - 27 - do proc.
nº. 01 - 157 - de 20 08
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Observe-se que a proposta em análise não cria nenhuma obrigação nova ao Poder Executivo, uma vez que o dever de prestar contas à população já está devidamente sedimentado em nosso ordenamento jurídico, sendo que a propositura apenas prevê outra forma de divulgação de tais informações, proporcionando o adequado cumprimento do princípio da publicidade.

Não obstante, é necessária a apresentação de um Substitutivo, a fim de adequar a propositura ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que o Poder Executivo informa às fls. 14/19 que a propositura acarretará a geração de despesas.

Para ser aprovada a propositura dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela **LEGALIDADE**.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0151/08**

Dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Paulo publicarão mensalmente para consulta pública, no Sistema de Execução Orçamentária, planilha de banco de dados contendo:

- I – exercício financeiro;
- II – discriminação do Poder;
- III – tipo de Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0151/08

Folha nº 28 do proc.
nº 01-157 de 20 08
mm
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

IV – código do órgão;

V – nome do órgão;

VI – código da unidade orçamentária;

VII – nome da unidade orçamentária;

VIII – código da função;

IX – nome da função;

X – código da subfunção;

XI – nome da subfunção;

XII – código de programa;

XIII – nome do programa;

XIV – código do projeto, atividade ou operação especial com quatro dígitos;

XV – nome do projeto, atividade ou operação especial;

XVI – código da categoria econômica da despesa;

XVII – nome da categoria econômica da despesa;

XVIII – código do grupo de natureza da despesa;

XIX – nome do grupo de natureza da despesa;

XX – código da modalidade de aplicação;

XXI – nome da modalidade de aplicação;

XXII – código de elemento de despesa;

XXIII – nome do elemento de despesa;

XXIV – código da fonte de recursos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0151/08

XXV – nome da fonte de recursos;

XXVI – valor orçado no exercício financeiro;

XXVII – valor suplementado;

XXVIII – valor reduzido;

XXIX – valor suplementado líquido, resultante da diferença entre o valor suplementado e o valor reduzido;

XXX – valor atualizado;

XXXI – valor empenhado;

XXXII – valor de empenho anulado;

XXXIII – valor empenhado líquido;

XXXIV – valor liquidado;

XXXV – valor pago.

§ 1º Os valores constantes dos incisos XXVII, XXXI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV deste artigo serão apresentados com os valores totais acumulados até o respectivo mês.

§ 2º A planilha prevista nesta Lei será publicada no sistema de execução orçamentária no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

§ 3º A planilha prevista nesta Lei será divulgada pela rede mundial de computadores (Internet), no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

Art. 2º A planilha do banco de dados prevista nesta Lei será publicada em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares de aplicativos usuais, inclusive na rede mundial de computadores (Internet).

Art. 3º A implantação do disposto nesta Lei se dará de forma progressiva, de modo a observar o cumprimento das normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0151/08

Folha nº - 30 do proc.

LAJ nº 01-157 de 20 08

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/04/12.

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

CELSO JATENE

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13/04/12
Pag. 87 Col. 1a
Conferido LP
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 13/04/12
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 16/4/12 às 10h30
João Carlos Dias Mendes
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / À Vereadora
GILSON BARRETO

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 24/4/2012
[Assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) este(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 31 e 32 a folha de informação nº
06/06/12

[Assinatura]
Maria Tereza Afonso de Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 151/2008

16 - PAR
16- 00820/2012

PARECER

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 151/2008.

O presente Projeto de Lei nº 151/2008, de autoria do nobres Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica.

A propositura determina a publicação mensal no SEO - Sistema de Execução Orçamentária, de planilha de banco de dados referentes às administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Paulo para consulta pública. A iniciativa determina que a referida planilha seja publicada no sistema de execução orçamentária no prazo de quinze dias após o término de cada mês, sendo divulgada pela rede mundial de computadores (Internet), no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

Visando facilitar a disseminação de seu conteúdo, a iniciativa prevê que a planilha supracitada seja publicada em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares de aplicativos usuais, inclusive na rede mundial de computadores (Internet).

Nos termos da propositura, a planilha deverá conter o seguinte conteúdo:

- Exercício financeiro;
- Discriminação do Poder;
- Tipo de Administração;
- Código e nome do órgão;
- Código e nome da unidade orçamentária;
- Código e nome da função;
- Código e nome da subfunção;
- Código e nome do programa;
- Código e nome do projeto, atividade ou operação especial com quatro dígitos;
- Código e nome da categoria econômica da despesa;
- Código e nome do grupo de natureza da despesa;
- Código e nome da modalidade de aplicação;
- Código e nome do elemento de despesa;
- Código e nome da fonte de recursos;
- Valor orçado no exercício financeiro;
- Apresentação com os valores totais acumulados até o respectivo mês dos seguintes itens:
 - Valor suplementado;
 - Valor reduzido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 151/2008

- Valor suplementado líquido, resultante da diferença entre o valor suplementado e o valor reduzido;
- Valor atualizado;
- Valor empenhado;
- Valor de empenho anulado;
- Valor empenhado líquido;
- Valor liquidado;
- Valor pago.

Em sua justificativa, os nobres Autores reiteram a importância do projeto, ao propor que haja um conhecimento apurado das despesas orçamentárias e contribuir com isso para a racionalização do planejamento dos gastos públicos. Os nobres Autores também ressaltam a importância do princípio da publicidade, considerando-o basilar na democracia representativa.

Tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foi encaminhado ao Executivo um pedido de informações sobre o teor da iniciativa.

A manifestação efetuada, conforme registrado às folhas 10 a 19, relatou que a mesma, por englobar iniciativas de desenvolvimento de "software aplicativo", poderiam ser caracterizadas como onerosas. Nesse sentido, a supracitada comissão manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, nos termos de SUBSTITUTIVO que sugere mudança na redação original para adequá-la às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/12

ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

JOSÉ FERREIRA - ZELÃO

DOMINGOS DISSEI

NOEMI NONATO

GILSON BARRETO

SOUZA SANTOS

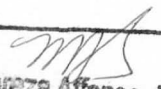
17 - RELCOM
17- 00832/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 06 / 12

Pág. 92 Col. 3

Conferido _____


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12 / 06 / 12


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15/06/12 às _____
RF 101.123


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. _____

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Mr. Roberto Tupoli

Para retirar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurelio Miguel

deferido na

08/08/2012

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 15/08/12

Segue _____ juntado _____, neste data documento(s)

e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)

nº 33

Em 31 / 08 / 12


Sandra Paula T. S. Norio

RF. 11.402 - Técnico Administrativo



16 - PAR
16- 01325/2012

**MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33

Processo nº 01-151/08

Sper
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 151/2008

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, visa dispor sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária.

De acordo com a propositura, as administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Paulo deverão publicar, mensalmente, para consulta pública, no Sistema de Execução Orçamentária, planilha de banco de dados contendo informações detalhadas sobre o referido tema. As planilhas deverão ser publicadas na internet em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares usuais, no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de "(...) adequar a propositura ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que o Poder Executivo informa às fls. 14/19 que a propositura acarretará a geração de despesas" (fl. 25/30). O substitutivo estabelece a implantação gradual, de modo a observar o cumprimento da Lei Complementar 101/00.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

29/08/12

Ver. Milton Leite
Presidente

Ver. Roberto Tripoli
Relator

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Afílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Agnaldo Simões

Ver. Francisco Chagas

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Wadih Mutran

Contendo _____
Pág. _____ Col. _____
DE _____
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

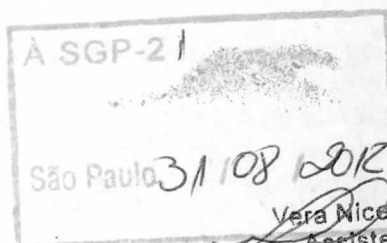
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 31/08/2012

Pág. 91 Col. 3

Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.



Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.



~~CONFIRMADO~~
Pág. 3 Col. 1
DE 1
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 31/08/2012
Pág. 91 Col. 3
Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

31 08 2012

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

RECEBIDO SGP-21
Em 03/09/12
Assinatura: [assinatura]
Data: 03/09/2012

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2018

Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP 21
RF 11020

Segu(n) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 34 e folha de informação
sob n.º 34 12/11/2017

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ³⁴

do processo nº 01-156 de 2008 em 19 de 06 de 2017. (a)

Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 10/06/2017

65153

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em <u>06/03/2009</u>
Arquivado novamente em <u>19/06/2017</u>
Com <u>34</u> folhas.

65153

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33